

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**

Avenida José de Brito Soares, nº 728

77818-530 – Araguaína-TO

[controladoria@araguaina.to.gov.br](mailto:controladoria@araguaina.to.gov.br)

Gestão 2017/2020

**Ronaldo Dimas Nogueira Pereira**  
Prefeito Municipal

**Mariana Cardoso de Souza**  
Controladora Geral do Município

Disponível no site: [www.araguaina.to.gov.br](http://www.araguaina.to.gov.br)

## TERMO DE PARALISAÇÃO

### TERMO DE PARALIZAÇÃO/SUSPENSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO DE OBRA Nº

\_\_\_\_\_, FIRMADO ENTRE A  
\_\_\_\_\_, E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.830.793/0001-39, com sede na Rua 25 de dezembro, 265, Centro, Araguaína-TO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.387.437/0001-22, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Sr. SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 1143700 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 311.027.941-04, residente e domiciliado nesta cidade de Araguaína-TO, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **CVC CONSTRUTORA VALE DO CUNHÃS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 13.070.801/0001-75, estabelecida na Rua 2, nº 1.451, Bairro Nova Araguaína, nesta cidade de Araguaína-TO, representada por SIGMAR LUIZ VINHAL, brasileiro. Casado, pecuarista, residente e domiciliado em Araguaína-TO, na Quadra Residencial 20, Lote 05, nº 87, conjunto urbanístico nesta cidade de Araguaína/TO, portador da cédula de Identidade RG nº 971.709 SSP/GO e CPF/MF nº 216.926.701-82, daqui por diante designado **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato nº \_\_\_\_\_, firmado entre as partes acima qualificadas em \_\_\_\_\_, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – O presente termo tem por objeto a Paralisação/Suspensão da Ordem de Serviços referente ao Contrato nº \_\_\_\_\_, cujo objeto é a \_\_\_\_\_. PARA ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE N. \_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

3.1 – O prazo de execução, bem como o prazo de vigência do contrato original fica suspenso por tempo indeterminado, enquanto aguarda nova ordem de serviços para a continuidade da obra.

3.2 – Fica condicionada a apresentação de novo Cronograma Físico Financeiro para o reinício da obra em comento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93.

2.2 – A Administração Municipal se viu obrigada a Paralisar/Suspender a Ordem de Serviços de execução da obra referente ao contrato nº \_\_\_\_\_, por acordo com a CONTRATADA, devido ao fato do crédito do recurso não ter sido repassado ao município até o presente momento, sendo o mesmo, condicionante para o andamento da obra, bem como o início do período chuvoso.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

4.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município no prazo de 5 dias uteis da sua assinatura, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Araguaína-TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: